



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 36/2025

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO E PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Inúbia Paulista, 14 de abril de 2025



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. “AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.2.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **não será parcelada, haja visto, não sendo viável e divisível, por se tratar de entrega imediata.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 171.317,99 (cento e setenta e um mil e trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo 6, inciso XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. **A aquisição é motivada através da aquisição de parques infantis** são essenciais para garantir o direito das crianças de brincar, um conceito reconhecido mundialmente. Sua presença pode ainda atrair visitantes de outras áreas, ajudando a movimentar a economia local por meio do turismo e do comércio. Em resumo, os parques infantis ajudam a criar um ambiente mais saudável, inclusivo e vibrante para crianças, famílias e comunidades.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. Esta licitação tem por finalidade solucionar as aquisições necessárias das praças e escolas do município de Inubia Paulista, onde há pouca opção de lazer , atendendo ao interesse público de promover locais onde as crianças de diferentes idades, origens étnicas e socioeconômicas podem se encontrar, interagir e desenvolver habilidades sociais, promovendo a coesão comunitária e a tolerância.

3.3 E podendo tornar local mais atrativo para famílias que estão considerando se mudar, o que pode beneficiar o crescimento e a vitalidade da comunidade local e um município participativo com sua população, que solicita áreas de lazer para a suas crianças poderem ter momento inesquecíveis e suas memórias

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

REQUISITOS GERAIS:

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.15. Demais legislações aplicáveis.

4.16. O fornecimento de serviços administrativos para auxiliar aos servidores e proporcionar agilidade e qualidade na elaboração das demandas do município.

4.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

REQUISITOS ESPECIFICOS:

3.1. Avaliação e vistoria dos imóveis relacionados;

3.2. Elaboração e emissão de relatório técnico/laudo, projetos com a indicação das possíveis intervenções ou adequações necessárias para atender ao futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

3.3. Elaboração de toda documentação necessária nos padrões exigidos pelo CBMSP, para atender a emissão do futuro AVCB; incluindo treinamento de brigada de Incêndio e emissão do Laudo.

3.4. Emissão da ART de todos os documentos técnicos;

3.5. Elaboração da Planilha Orçamentária, utilizando como referência de preços as tabelas públicas na seguinte ordem de preferência: SINAPI, SIURB, CPOS, SICRO, sendo que as



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

datas bases devem ser as mais atuais disponibilizadas pelos órgãos competentes;

A Planilha Orçamentária deverá conter as seguintes informações:

- a) Código SINAPI, SICRO ou SIURB;
- b) Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI - Out/2021);
- c) Serviço;
- d) Unidade;
- e) Quantidade;
- f) Custo Unitário;
- g) Custo Total;

Os serviços a serem executados são: - Inspeção técnica de pré vistoria com inspeção e conferência nos equipamentos instalados em cada unidade escolar e Secretaria de Educação. Substituição, troca, inserção ou recarga de equipamentos. - Treinamentos de brigada de incêndios e primeiros socorros (incluindo da Lei Lucas) para os funcionários e professores, a ser realizado separadamente em cada unidade escolar conforme legislação do corpo de bombeiros. - Elaboração de documentos técnicos, laudos e memoriais, com recolhimento de ARTs e protocolo no corpo de bombeiros para solicitação de vistoria técnica para aprovação e liberação do AVCB dos prédios sedes das Escolas Municipais e Secretaria de Educação

Consultoria visando a Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), orientação das providências que faltam para adequação final antes da Vistoria;

5.2. Formação e Treinamento da Brigada de Combate a Incêndios – instrução aos funcionários para obterem noções de prevenção e combate a incêndios com aulas ministradas por um oficial aposentado do Corpo de Bombeiros ou técnico da área, com os respectivos atestados de brigada contra incêndio e certificados;

5.3. ART'S 5.3.1. Atestado de conformidade das instalações elétricas, com apresentação de laudo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de engenheiro eletricista;

5.3.2. ART (Anotação de Responsabilidade técnica) manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis; do sistema de GLP tanto da Central de armazenamento quanto da tubulação;

5.3.3. Emissão de (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica) (Material de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Acabamento e Revestimento) dos elementos estruturais protegidos contra o fogo; 5.3.4. ART de conformidade dos sistemas de combate a incêndios existentes (extintores, hidrantes, etc.) e todo atendimento necessário às solicitações do Departamento Técnico do corpo de Bombeiros;

5.4. Pagamento da taxa de vistoria;

5.5. Orientação para as medidas complementares em caso de comunique-se na primeira vistoria; 5.6. Pagamento de taxa de renovação, caso não seja obtido o AVCB em duas vistorias consecutivas e haja necessidade de nova renovação do pedido;

5.7. Pagamento/recolhimento de todas as taxas necessárias;

5.8. Protocolamento, atendimento das exigências e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do processo para renovação do AVCB até sua emissão;

5.9. Todos os serviços contratados devem obedecer à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP, com validade na data de apresentação da proposta. No caso da sede da CONTRATADA pertencer à outra Região, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA-SP. 7.2. A comprovação, quanto à capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, far-se-á mediante a comprovação de possuir profissionais de nível superior, na data de apresentação da proposta, e registrados no CREA. 7.3. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados, pertencem a seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta comercial, na condição de sócio, diretor ou empregado. A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de empregados; e, no caso de sócios, mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou sua última alteração que comprove a constituição societária, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo Contrato de Prestação de Serviços. 7.4. A CONTRATADA vencedora deverá apresentar ART/RRT emitida pelo CREA em relação aos serviços devidamente recolhida, sem a qual os serviços



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

não poderão ser iniciados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 - Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 5 anos por defeito de fabricação.

Com isso, estão alicerçadas, objetivamente, que todos os relatórios de Ensaio de Testes e o Certificado/Autorização para uso de selo de identificação do INMETRO, atestando a conformidade das Normas Técnicas da ABNT 16071/2021 da matéria prima do Playground e de todos os seus componentes são devidos pela comprovação da matéria prima a ser utilizada é de qualidade comprovada de alta durabilidade por ser instalados em áreas descobertas e expostos ao tempo, e pelas diversidades climáticas permitindo maior durabilidade de resistência e segurança para os usuário e ao solicitante.

- DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND

Certificado/Autorização para utilizar o selo de identificação do INMETRO, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, confirmando a conformidade com as Normas Técnicas vigentes da ABNT 16071/2021 - SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS - PARTES 2, 3, 4 e 8, em nome do fabricante. O Certificado do Fabricante deve especificar



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

claramente todos os componentes / estrutura e a matéria-prima, permitindo a identificação de todos os componentes e peças que compõem o playground, esse **Certificado: abnt nbr 16071:2021 – playgrounds** irá atestar a conformidade das normas técnicas atuais. Segurança de playgrounds – requisitos gerais de certificação de produtos - para segurança total do brinquedo, emitido através de certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade emitido por instituto de certificação de playgrounds (ocp) organismo de certificação de produtos, acreditado pela coordenação geral de acreditação do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade.

2 - Relatórios:

- **Abnt nbr 16071-2:2021** - playgrounds – parte 2: requisitos de segurança.

- **Abnt nbr 16071-4:2021** - playgrounds – parte 4: métodos de ensaio.

- **Abnt nbr nm 300-3-2011 versão corrigida** - segurança de brinquedos - parte 3 – migração de certos elementos.

DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO

1 - Astm g 155:2021 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz de arco de xenônio e água para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos à luz solar (direta ou através do vidro da janela) e umidade como chuva ou orvalho no uso real, com no mínimo 5.000 horas ou Astm g 154:12 - relatório de ensaio de teste de qualidade de envelhecimento acelerado do polímero / plástico rotomoldado utilizado para o uso de aparelhos de luz ultravioleta fluorescente e aparelhos de água destinados a reproduzir os efeitos de intemperismo que ocorrem quando os materiais são expostos à luz solar (direta ou através do vidro da janela) e à umidade como chuva ou orvalho no uso real, com no mínimo 5.000 horas.

3 - Nbr 14.922-2013 – semiacabado de uhmw - método de ensaio para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima produto intermediário sobre o qual será dada forma por usinagem ou qualquer outro tipo de ação mecânica para obtenção do produto final.

4 - Astm d 257-14 - ensaio de resistividade volumétrica e superficial, para avaliar a



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima.

DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS/AÇO CARBONO GALVANIZADOS A FOGO):

- 1 - Nbr 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 5000 horas ou Abnt Nbr 8095:2015 - qualidade de material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, método utilizado para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos ao tempo como umidade, chuva ou orvalho no uso real, referente a qualidade da pintura utilizada na fabricação com no mínimo 5000 horas de exposição, ambos com resultado do grau de enferrujamento de $ri0 = (0 \text{ \% de área enferrujada})$, (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada), onde será avaliado a: determinação do grau de empoamento de superfícies pintadas (abnt nbr 5841: 2015); tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (abnt nbr iso 4628-3: 2015) utilizados na fabricação. O relatório de ensaio deverá possuir selo de conformidade com o inmetro, bem como ser emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.
- 2 - Nbr 15454: 2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono
- 3 - Nbr 7399:2015 – produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio.
- 4 – Nbr 7400 de 11/2015 - galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - verificação da uniformidade do revestimento - método de ensaio;
- 5 - Nbr 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato de zinco entre $1,0\text{g/m}^2$ e $1,6\text{g/m}^2$).
- 6 - Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, com a camada mínima de $235\mu\text{m}$, de acordo com a Abnt nbr



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Y0 e fica constatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a Nbr 11003/2009. Emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA)

1 - Ensaio de tração: Astm d638-14 – “standard test method for tensile properties of plastics” (método de teste padrão para propriedades de tração de plásticos), de no mínimo 1800 kgf

2 - Resistência à compressão: com ruptura no mínimo de 115,00 kn

3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – “standard test methods for flexural properties of unreinforced and reinforced plastics and electrical insulating materials” (métodos de teste padrão para propriedades flexurais de plásticos não reforçados e reforçados e materiais isolantes elétricos), tendo força de flexão máxima no centro da viga de no mínimo 720kgf.

- Apresentar catálogo ilustrativo com vista lateral e superior dos equipamentos licitados.

DA SOLICITAÇÃO DE LAUDOS

- De uma forma técnica, vou explicar a devida importância de cada norma presente nos descritivos, vejamos:

- **Os ferros e soldas aplicados na fabricação passam por testes de Resistência a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada** - ABNT NBR 8095:2015, onde fica comprovado a qualidade e a durabilidade dos mesmos. Em resumo, é o teste mais rígido e com maior poder de danificar o material, ou seja, como o material ficará exposto a todas as condições climáticas possíveis é realizado um teste da maneira mais dura possível, para provar que o material ficou intacto.

- **Já com relação aos relatórios de ensaio de tração e flexão é extremamente importante**, uma vez que esses brinquedos serão instalados em locais públicos e não irão possuir instrutor responsável em cada Playground para que controle a quantidade de crianças que irão utilizar o brinquedo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Diante disso é realizado teste de peso nos plásticos, madeira plástica, ferro e solda, provando assim que a ruptura do material só ocorreu depois de muito mais peso que o equivalente 300 (trezentas) crianças.

- Outros Laudos extremamente essenciais é com relação à fosfatização do ferro, o grau de enferrujamento e desgaste do brinquedo, a qualidade da pintura a ser aplicada no brinquedo, não podendo ser toxica para as crianças que vão brincar no PLAYGROUND.

- A NBR 16071 é essencial para garantir a segurança das crianças, já que todas as especificações presentes em seu texto foram elaboradas a fim de oferecer um ambiente adequado para os pequenos em diversos pontos (qualidade, conforto, ergonomia), mas seguro o suficiente para evitar acidentes.

Para isso, a NBR 16071 leva em conta todos os aspectos que possam causar acidentes (especialmente pontos móveis e fixos) e as possíveis lesões, como beliscos, esmagamento, arranhões e aprisionamento. Dessa forma, as crianças podem se divertir livremente sem riscos à sua integridade física.

Apresentar catálogo da composição dos módulos separados e agrupados, para avaliação da conformidade com as especificações redigidas neste termo.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS NORMAS ABNT E INMETRO, APRESENTAR/REALIZAR TODOS OS RELATÓRIOS, ENSAIOS, TESTES NECESSÁRIOS PARA SEGURANÇA E QUALIDADE DO PARQUE LICITADO;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A previsão estimada é para o mês de Maio, a partir da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- **PRAÇA AVELINO GUELFÍ, Rua Antônio Facco**, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000,



- **PRAÇA DA ENTRADA – AV. INDUSTRIA E COMERCIO**, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000,



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



- **Pré Escola:** Av. Vereador João Elvino, 601, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000





MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- **Escola Municipal:** Rua João Jerônimo Lopes, 572, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000



5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

ENTREGA E MONTAGEM: A licitante vencedora terá até **30 (trinta) dias** para entrega do conjunto após a requisição do setor de compras. A **montagem/instalação correrá por conta da licitante vencedora e deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento do produto.

Apresentar catálogo da composição dos módulos separados e agrupados, para avaliação da conformidade com as especificações redigidas neste termo.

O PLAYGROUND deverá ser entregue e instalados pela empresa vencedora (contratada) nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 11h e da 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora (contratada). A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas **irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:**

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) **Na hipótese de complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos materiais **serão por conta da empresa vencedora (contratada).**

- Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

– O Município de Inúbia Paulista se reserva o direito de não aceitar os materiais em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A aquisição de playgrounds infantis para praças públicas e escolas é uma iniciativa importante e benéfica por várias razões. O Playground oferece às crianças a oportunidade de se envolverem em atividades físicas e brincadeiras ao ar livre, o que é essencial para o desenvolvimento físico e motor saudável. Isso ajuda a melhorar a coordenação, força, equilíbrio e resistência das crianças além de ser um ambiente onde as crianças podem interagir com seus colegas, aprender a compartilhar, resolver conflitos e desenvolver habilidades sociais, contribuindo para o desenvolvimento emocional e social das crianças. Brincar em um playground oferece oportunidades para as crianças usarem a imaginação e criatividade. Eles podem criar jogos, histórias e cenários imaginários, o que é fundamental para o desenvolvimento cognitivo além de reduzir o estresse e a ansiedade nas crianças.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do artigo 6, inciso XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2 Exigências de habilitação

1) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Certidão de apenados no TCESP* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.3.3 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a). Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

A2). A empresa deverá disponibilizar colaborador com formação/especialização em gestão pública.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS CONFORME REQUISITOS TECNICOS DA CONTRATAÇÃO ELENCADOS NA CLAUSULA 4;

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 171.317,99 (cento e setenta e um mil e trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, conforme a soma dos custos unitários;

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA						
02	PREFEITURA						
02 13	FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
02 13 00	FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0012	Atendimento ao FUNDEB						
12 361 0012 2047 0000	Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental						
310	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.10-262 000 1,540	41.800,00	0,00	41.800,00
Total					41.800,00	0,00	41.800,00

Código de Aplicação		
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	41.800,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	41.800,00
TOTAL		41.800,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA						
02	PREFEITURA						
02 08	ENSINO GERAL						
02 08 00	Ensino Geral						
12	Educação						
12 365	Educação Infantil						
12 365 0007	Ensino Geral						
12 365 0007 2033 0000	Manutenção do Ensino Infantil						
219	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00-210 000 1,500.1001	50.000,00	0,00	50.000,00
Total					50.000,00	0,00	50.000,00

Código de Aplicação		
210	EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00
000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA						
02	PREFEITURA						
02 13	FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
02 13 00	FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica						
12	Educação						
12 365	Educação Infantil						
12 365 0012	Atendimento ao FUNDEB						
12 365 0012 2048 0000	Atividades do Fundeb - Ensino Infantil						
318	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.10-262 000 1,540	30.000,00	0,00	30.000,00
Total					30.000,00	0,00	30.000,00

Código de Aplicação		
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	30.000,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	30.000,00
TOTAL		30.000,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual		
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação						
1				MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA						
02				PREFEITURA						
02	08			ENSINO GERAL						
02	08	00		Ensino Geral						
	12			Educação						
	12	361		Ensino Fundamental						
	12	361	0007	Ensino Geral						
	12	361	0007	2027	0000	Manutenção do Ensino Fundamental				
178	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.01.00-220	000	1.500.1001	62.427,28	0,00	62.427,28
Total								62.427,28	0,00	62.427,28
Código de Aplicação										
220	ENSINO FUNDAMENTAL				62.427,28					
000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				62.427,28					
TOTAL					62.427,28					

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Emerson Luiz Cavalaro de Almeida Paula – Arquiteto e Laís Lorena Martins Schiller – Diretora da Escolar

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

RESPONSÁVEIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvana Valesi de Araújo Lima

Inúbia Paulista, 14 de abril de 2025